Município de Teutônia
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	R$181.859.851,99	93,75%	R$221.106.076,36	121,58%	R$216.281.455,08	97,82%
Reservas		0%		0%		0%
Resultado Acumulado	R$12.129.267,61	6,25%	R$-39.246.224,37	-21,58%	R$4.824.621,28	2,18%
TOTAL	R$193.989.119,60	100%	R$181.859.851,99	100%	R$221.106.076,36	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	R$12.383.804,85	63,39%	R$37.541.686,12	303,15%	R$9.138.721,29	24,34%
Reservas		0%		0%		0%
Resultado Acumulado	R$7.153.019,01	36,61%	R$-25.157.881,27	-203,15%	R$28.402.964,83	75,66%
TOTAL	R$19.536.823,86	100%	R$12.383.804,85	100%	R$37.541.686,12	100%

Notas Explicativas

1 - Nota Explicativa

Entidade Município de Teutônia

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda

Nota: O presente demonstrativo visa demonstrar a evolução Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2019, 2020 e 2021), cumprindo, dessa forma, o disposto no art.

4°, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos, Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", **foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores,** os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administração Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal n° 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal n° 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".